

AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A.
COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO
ATA DA 177ª REUNIÃO ORDINÁRIA

As quatorze horas e trinta minutos do dia vinte e quatro de novembro de dois mil e vinte e cinco, realizou-se, por videoconferência, a centésima septuagésima sétima reunião do Comitê de Auditoria Estatutário da Autoridade Portuária de Santos S.A. (APS). Participaram da reunião a Coordenadora, Sra. Isabel Cristina Bittencourt Santiago e o Sr. Adilson Luiz Gonçalves. A reunião foi secretariada pelo Gerente de Governança Jorge Leite dos Santos, com apoio da Assessora Monise Judy Soalheiro Areias e do Técnico Rafael José Fidalgo. Também participaram da reunião: o Sr. Airton Lopes de Moraes, Supervisor de Riscos e Controles Internos, para o item 2.2; Sr. Rui Sergio Azevedo Garcia, Gerente de Inteligência de Mercado e Estatística, Sr. Paulo Pinto, Gerente de Contabilidade, Sr. João Marques Junior, Supervisor de Controladoria e Orçamento, para o item 2.6. **1. Leitura e aprovação de ata. 1.1. Aprovar a ata da 176ª Reunião, de 14/11/2025.** Comitê de Auditoria aprovou a ata. **2. Assuntos para Providências, Conhecimento e Acompanhamento. 2.1** Tomar conhecimento do Relatório de Auditoria nº 009/2025, de 01/07/2025, referente à revisão dos controles e procedimentos do processo de Gerir Gratificação Trimestral – (HVM) relativo às metas do 1º trimestre de 2025. Documento virtual nº 18341/2025 (SUAUD). O Comitê solicitou tomar conhecimento dos motivos que impediram o alcance da meta "4.3 Meta de Gestão CONSAD/APS (Encaminhar os contratos contínuos para aprovação de renovação da Diretoria Executiva (Direxe) em até 30 dias antes de seu vencimento, considerando os contratos a vencer no período de 01/02/2025 a 30/04/2025)", bem como das ações necessárias para alcançar as metas nos próximos ciclos. Por fim, o Comitê solicitou esclarecimento sobre o motivo pelo qual a referida meta utiliza o período de fevereiro a abril, sendo que o HVM é relativo a janeiro a março. **2.2** Acompanhamento das atividades ESG (SUGOV, SUMAS e ASCCP). O Supervisor de Riscos e Controles Internos, Sr. Airton Lopes de Moraes, realizou apresentação sobre o tema, relativamente ao que compete a SUGOV,

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar> através do código UPNAH-S5WBI-4GUHW-QG07W

destacando as seguintes informações: Iniciativas de Governança e Inovação (asseguração, ferramenta IA e Manifesto ESG); Eventos e Mobilização ESG (ESG Challenge, Jornada ESG e Unificação das Agendas ESG); Projetos Estratégicos ESG – Porto de Santos (Selo ESG Porto de Santos); e, Projetos de inovação em Desenvolvimento (Escape Room, Porto Fortalece e DataOver Seas). Ao final, o Comitê agradeceu pelas informações prestadas, registrando que as apresentações da SUMAS e ASCCP foram transferidas para próxima reunião a pedido dos respectivos responsáveis pelas áreas.

2.3 Aprovar a Agenda de Governança do COAUD – 2026. O Comitê aprovou a agenda e solicitou deixar como ponto de atenção para posterior inclusão na Agenda de Governança do COAUD 2026 os seguintes temas: Acompanhamento do processo do túnel submerso Santos – Guarujá, bem como o acompanhamento do processo de Concessão do Canal de navegação do Porto de Santos.

2.4 Aprovar o Plano de Trabalho Anual do COAUD 2026, para posterior encaminhamento ao CONSAD, em conformidade com o inciso VI do art. 10 do Regimento Interno do Comitê. O Comitê aprovou o Plano de Trabalho para 2026 conforme apresentado e solicita o encaminhamento ao Conselho de Administração.

2.5 Aprovar o calendário de reuniões do COAUD 2026. O Comitê aprovou o Calendário para as reuniões de 2026 conforme a seguir: 13/01; 27/01; 10/02; 24/02; 10/03; 24/03; 14/04; 28/04; 12/05; 26/05; 16/06; 30/06; 14/07; 28/07; 11/08; 25/08; 15/09; 29/09; 13/10; 27/10; 10/11; 24/11; 15/12.

2.6 Acompanhamento das atividades do Grupo de Trabalho designado para elaboração de relatório a respeito do tema “desconto tarifário”, conforme registrado na 173ª reunião do COAUD, em atendimento ao solicitado pelo Conselho de Administração em sua 728ª reunião. Documento virtual nº 16591/2025. (SUAFI/GECON/SECON/SUPOR/GERIN). O Grupo de Trabalho apresentou o escopo sobre os trabalhos a serem realizados sobre o tema Desconto Tarifário com o seguinte cronograma: COAUD - 24/11/2025 – Proposição do escopo; COAUD - 12/12/2025 – Apresentação de estudos preliminares; CONSAD - 18/12 – Escopo e cronograma, apreciados pelo COAUD; COAUD – janeiro/2026 – apresentação de trabalho preliminar; CONSAD – janeiro/2026 - Apresentação de trabalho preliminar, possível renovação dos descontos (parcial); COAUD – fevereiro/março – apresentação final do relatório; CONSAD

- fevereiro/março - Apresentação final do relatório, decisão da renovação ou não dos descontos. No final, o Comitê agradeceu ao GT pelas informações prestadas e aprovou o Plano de Trabalho conforme apresentado. **3. Outros assuntos.** Sem outras manifestações e nada mais havendo a tratar, a Coordenadora agradeceu a participação de todos e encerrou a reunião, determinando a lavratura da presente ata.

Documento assinado eletronicamente

Isabel Cristina Bittencourt Santiago
Coordenadora

Adilson Luiz Gonçalves
Membro

Jorge Leite dos Santos
Secretário

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>
através do código UPNAH-S5WBI-4GUHW-QG07W

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 10/12/2025

Dados do Documento

Tipo de Documento Ata de reunião
Referência Contrato ATA 177ª reunião COAUD
Situação Vigente / Ativo
Data da Criação 04/12/2025
Validade 04/12/2025 até Indeterminado
Hash Code do Documento 25333B02E9EE78A858110658BD90CBB9DB26399A4A05241CB91B4AE5E787793

Assinaturas / Aprovações

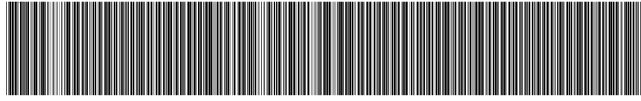
Papel (parte) Secretário
Relacionamento 44.837.524/0001-07 - Autoridade Portuária de Santos
Representante CPF [REDACTED]
Jorge Leite dos Santos
Ação: Assinado em 04/12/2025 12:03:42 - Forma de assinatura: Token **IP:** 201.71.234.252
Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/142.0.0.0 Safari/537.36 Edg/142.0.0.0
Localização Latitude: -23.956378690026316/ Longitude: -46.31031585446068
Tipo de Acesso Rápido

Papel (parte) Coordenador
Relacionamento 44.837.524/0001-07 - Autoridade Portuária de Santos
Representante CPF [REDACTED]
Isabel Cristina Bittencourt Santiago
Ação: Assinado em 10/12/2025 10:48:43 - Forma de assinatura: Token **IP:** 2804:214:c010:3156:f25e:dfb3:7dff:eb07
Info.Navegador Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/142.0.0.0 Mobile Safari/537.36 EdgA/142.0.0.0
Localização Latitude: -19.8797257/ Longitude: -43.9942989
Tipo de Acesso Rápido

Papel (parte) Membro
Relacionamento 44.837.524/0001-07 - Autoridade Portuária de Santos
Representante CPF [REDACTED]
Adilson Luiz Gonçalves
Ação: Assinado em 04/12/2025 11:33:33 - Forma de assinatura: Token **IP:** 198.49.132.100
Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/142.0.0.0 Safari/537.36 Edg/142.0.0.0
Localização Latitude: -23.9487/ Longitude: -46.3694
Tipo de Acesso Rápido

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): UPNAH-S5WBI-4GUHW-QGO7W



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.